



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 02  
22/05  
PRO...  
22/05

PROCESSO N.º 227/05

PARECERES N.ºs 22/05

Assis, 10 de agosto de 2.005.

Ofício D.A. Nº 173/2.005

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 75/2.005.

177/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 2450 Data 19/08/2005  
Horário 9:30  
Responsável

Senhor Presidente,

A Sociedade Beneficente de Assis mantenedora do Projeto: "**Sim ao Deficiente**", declarada de utilidade pública mediante a Lei nº 1.485, de 06 de Dezembro de 1.968, em anexo, solicitou ao Executivo a renovação do Convênio entre a Prefeitura Municipal e a Sociedade objetivando o desenvolvimento de Programas Educacionais e de Saúde destinados a alunos com necessidades especiais.

Para o desenvolvimento daqueles Programas há necessidade da disponibilização de funcionários municipais profissionais da área de educação, com experiência em educação especial, professor de educação física, motoristas para o transporte dos alunos, profissionais da área da saúde, e também, fornecimento de alimentação para os alunos.

Assim exposto, vimos pelo presente apresentar à Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., o Projeto de Lei nº 75/2.005, que autorizará a celebração de Convênio, nos termos da minuta, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Educação conforme parecer, em anexo, entre a Prefeitura Municipal e a Sociedade Beneficente de Assis para que possamos disponibilizar funcionários, do nosso quadro de pessoal, para atendimento dos alunos do Projeto "**Sim ao Deficiente**" mantido pela Sociedade Beneficente de Assis.

Ao ensejo externamos a V.Exa. e a seus Pares, nossos protestos de alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Com. Judicial e Cidadania  
Obras e Serviços Públicos  
Câmara Municipal de Assis, 23/08/05  
Chefe do Departamento do Legislativo

Ao Exmo. Sr.  
Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 03  
Proc. 222/05  
PROCESSO N.º 222/05  
PARECERES N.ºs 222/05

177/05

**PROJETO DE LEI N.º 75/2.005.**

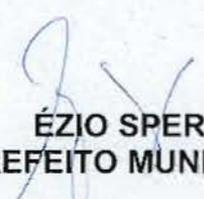
**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Sociedade Beneficente de Assis - SIM, objetivando o desenvolvimento dos Programas Educacionais, de Saúde e específicos, destinados a alunos com necessidades especiais na forma que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Sociedade Beneficente de Assis - SIM, visando oferecer subsídios pedagógicos e disponibilizar profissionais para o desenvolvimento de atividades educacionais e de saúde e fornecimento de alimentação para os alunos entre as partes, destinadas a alunos com necessidades especiais, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º -** As despesas para atendimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 2.005.

  
**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º	04
Proc.	222/05
Presidente	

< MINUTA >

TERMO DE CONVÊNIO N° \_\_\_\_/2005

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Sociedade Beneficente de Assis – SIM, objetivando o desenvolvimento dos Programas Educacionais, de Saúde e específicos, destinados a alunos com necessidades especiais.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa, n° 926, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.179.941/0001-35, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. n° 5.637.165, e do CPF/MF n° 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, n° 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada de **CONVENIENTE**, e de outro a **SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSIS – SIM**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.484.780/0001-68, com sede à Rua Capitão Assis, n° 494/506, Fone: (18) 3322-2477, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONVENIADA**, com fundamento no Artigo 87, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Assis e devidamente autorizados pela Lei n° \_\_\_\_/2.005, e conforme disposto no Processo Administrativo n° 151/2.005, protocolado sob n° 3.420, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio, tem por objeto oferecer subsídios pedagógicos e disponibilizar profissionais para o desenvolvimento de atividades educacionais entre as partes, destinadas a alunos com necessidades especiais.

## CLÁUSULA SEGUNDA Da Finalidade

Propiciar a Cooperação Técnica, Pedagógica, Social e Educacional de Saúde, entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações



TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_/2005

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 05

Proc. 22265

Presidente

## DA CONVENENTE:

- I - Assessorar tecnicamente, supervisionar e adequar critérios de atendimento, de acordo com as peculiaridades da **CONVENIADA** dentro do contexto do município;
- II - Colaborar com a **CONVENIADA** para, juntamente com outros organismos ou instituições, articular a implantação de um Plano Pedagógico, com objetivos gerais e específicos a serem aplicados, possibilitando a inclusão Social, Educacional e Profissional;
- III - Promover a liberação de Recursos Humanos nas áreas de Educação Física e Pedagogia, bem como um motorista com carga horária de 40 horas semanais;
- IV - Fornecer alimentação, cujo número de refeições seja, no máximo, proporcional a quantidade de alunos a Rede Municipal de Ensino, efetivamente atendidos pela **CONVENIADA**;
- V - Encaminhar alunos à **CONVENIADA**, após triagem efetuada por ambas as partes.

## DA CONVENIADA:

- I - Atender, além dos alunos oriundos das Instituições Públicas ou Privadas de Assis e Região, disponibilizar vagas para atendimento personalizado em todas as áreas da saúde, aos alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino, promovendo a inclusão Social, Educacional e Profissional, sempre que possível;
- II - Criar condições técnicas adequadas de trabalho, visando o bom padrão de atendimento ao usuário;
- III - Providenciar em tempo hábil os documentos necessários à manutenção do presente Convênio, de acordo com o prazo estabelecido pela **CONVENENTE**;
- IV - Encaminhar os profissionais para as capacitações continuadas, promovidas pela **CONVENENTE** ou outras Instituições;
- V - Utilizar os recursos municipais recebidos para o atendimento de todos os alunos, devidamente matriculados, que a **CONVENIADA** possui, respeitando o princípio da igualdade, e;
- VI - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos humanos disponibilizados pela **CONVENENTE**, no primeiro dia útil de cada ano, bem como, na hipótese de denúncia ou rescisão do presente Termo, com a seguinte composição:
  - a) Relatório das atividades referente ao ano anterior (01 via);
  - b) Declaração quantitativa de atendimento no período, com o número de alunos incluídos na Rede Municipal (Estadual) de Ensino, e/ou Mercado de Trabalho, assinada pelo representante da **CONVENIADA** (01 via);
  - c) Parecer do Conselho Fiscal da Conveniada (02 vias);
  - d) Atestado de funcionamento expedido por autoridade estadual (02 vias: 01 original e outro xerox);



TERMO DE CONVÊNIO N° ...../2005

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º	06
Proc.	222/05
Presidente	

- e) Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador, com anotação do n° do CRC (02 vias);
- f) Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria (se houver mudança na Diretoria), e;
- g) Programação das atividades a serem desenvolvidas no ano seguinte (01 via);

**Parágrafo Único** – O planejamento de critérios e a metodologia de ação para o atendimento do usuário pela **CONVENIADA** terá critério próprio.

## CLÁUSULA QUARTA Das Modificações

Este Termo de Convênio poderá ser alterado ou aditado de comum acordo, entre as partes, mediante a elaboração de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente Convênio terá vigência até 31/12/2.005, com entrada em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, através de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo poderá:

- I - ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - ser rescindido por qualquer das partes por infração legal das obrigações assumidas.

**Parágrafo Único** – A rescisão não desobriga a **CONVENIADA** da emissão do relatório de atividades, conforme instruído na Cláusula Terceira, Inciso VI, deste Termo, e da devolução total dos recursos humanos disponibilizados pela **CONVENENTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA Da Ação Promocional



TERMO DE CONVÊNIO N° .../2005

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 07  
Proc. 222/05  
Presidente

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação da **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**.

## CLÁUSULA OITAVA

### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de agosto de 2.005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONVENENTE

\_\_\_\_\_  
ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSIS – SIM  
CONVENIADA

\_\_\_\_\_  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ASSIS-SP**  
GESTÃO 2.005



Assis, 05 de agosto de 2005.

Ofício CME/ nº 06/2005

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXMO. DD. RUBENS CRUZ

Em reunião ordinária realizada às 17h30 horas do dia 09/06/05 o Conselho Municipal da Educação por unanimidade de votos aprovou a parceria/convênio entre a **Prefeitura Municipal de Assis** e a **"Sociedade Beneficente de Assis – SIM"** objetivando o desenvolvimento dos Programas Educacionais, de Saúde e específicos, destinados a alunos com necessidades especiais.

**OBS: Segue em anexo sugestão de alteração.**

**Maria Cecília Borges Pereira Bertoche**  
Secretária do Conselho Municipal da Educação

**Gláucia de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º	09
Proc.	222/05
Presidente	

LEI Nº 1 485, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.968.-

Declara entidade de utilidade pública.-

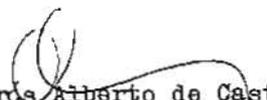
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

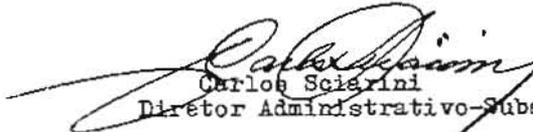
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade "SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSIS", registrada - como Pessoa Jurídica sob o nº 20, do Livro A - nº 1, em 19 de outubro de 1 949, no Cartório - da 2ª Circunscrição desta Comarca.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de dezembro - de 1 968.-

  
Oliveira Alberto de Castro  
Prefeito Municipal

  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo-Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de dezembro de 1968.

  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo-Substº

R/



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º ..... 10  
Proc. .... 222/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (48) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 177/2005**  
**PARECER Nº. 222/2005**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Sociedade Beneficente de Assis – SIM."

O Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, visa a autorização para celebração de termo de convênio e aditamentos com a Sociedade Beneficente de Assis – SIM.

O projeto está elaborado nos termos da legislação vigente, de forma que o projeto é constitucional, nada obstando seu normal prosseguimento.

Destarte, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Assis, 01 de setembro de 2005.

**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico